PROTOCOLISTA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

DE 21 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre revisão da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bodoquena MS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de BODOQUENA-MS, fica reajustada em 5,0% (cinco por cento), nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, retroativa a primeiro de janeiro de 2016.

Artigo 2º - A diferença salarial referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2016 será paga aos servidores na folha de pagamento do mês de junho de 2016.

Artigo 3º - Esta lei entre em vigor nesta data com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Jun Iti Hada Prefeito Municipal

Publicado no Jornal de Circulação
Estado do Pantarial
Nº 757

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383